



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90093/2025 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
- PROCESSO VR-12.051-00000777/2025

No dia 01 de julho do ano de 2025, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ n.º 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.684.094/0001-07, localizada na Rua Osório Gomes de Brito n.º 208, Vila Nova, Barra Mansa/RJ, CEP: 27321-580, Tel.: (24) 3325-3150, e-mail: riodourocomercio@hotmail.com, resultantes do **Pregão PRESENCIAL n.º 90093/2025**, Item 11, cujo objeto é o **Registro de Preços 078/2025**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Para o Evento "Arraiá da Cidadania"**, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **VR-12.051-00000777/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Para o Evento "Arraiá da Cidadania"**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão PRESENCIAL N.º 90093/2025 e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **VR-12.051-00000777/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
9	2.300	KG	AÇÚCAR REFINADO- EMBALAGEM COM 1KG. AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TOPCUCAR	3,35	7.705,00
11	404	KG	ALHO ARGENTINO- ALHO ÍNTEGRO, N.º 06 DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA	CEASA	28,00	11.312,00

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:26:41 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

			ADEQUADA.			
13	180	KG	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO- PACOTE DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	PEREIRA	16,90	3.042,00
14	280	KG	AMENDOIM CRÚ- EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES IMPUREZAS E TOXINAS, AMENDOIM CRÚ DESCASCADO, PCTE 1 KG.	BOM A BECA	13,20	3.696,00
15	360	PCT	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, IMPRESSO NA EMBALAGENS.	CAMPO BOM	3,90	1.404,00
16	444	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- EMBALAGEM COM 500 ML, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAN OLIVETTO	19,98	8.871,12
18	60	KG	BANHA DE PORCO (KG)-V 100% NATURAL, SEM SAL E SEM CONSERVANTES - 100% PURA - VALIDADE: 12 MESES	FRIGOMAS	16,40	984,00
19	2.020	KG	BATATA PALITO CONGELADA- BATATA PALITO TRADICIONAL CONGELADA PACOTE DE 1 KG , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO, HIGIENIZADO, EM CORTE PALITO, CONGELADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE VIGENTE E TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CRISTAL	11,45	23.129,00
20	524	KG	BATATA PALHA- BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE - INTEGRO E CROCANTE - PACOTE DE 1KGV EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	18,50	9.694,00
22	1.124	KG	BISCOITO - MAISENA EMBALAGEM 1 KG, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A UM ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	JUVIS	10,25	11.521,00

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:26:56 -03'00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

28	474	KG	CANJIQUEINHA (QUIRERA) CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO TIPO 01, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 1 KG CADA PACOTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES. APRESENTAR DUAS AMOSTRAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS ASESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	3,85	1.824,90
29	570	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA EXTRA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS. Por Quilograma.	CEASA	3,10	1.767,00
30	294	L	CHANTILLY PREPARADO PARA CREME, TRADICIONAL DE 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGEM TIPO "TETRAPAK" INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM GORDURAS TRANS. SABOR SUAVE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DAUS	21,10	6.203,40
37	210	UN	CHOCOLATE GRANULADO (KG) SEM AGREGADO, SABOR CHOCOLATE, EM GRANULADOS INTEIROS DE BOA QUALIDADE, TEMPERATURA AMBIENTE	DORI	25,50	5.355,00
42	804	UN	DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE CREMOSO E PASTOSO, EMBALAGEM DE 1KG COM BOA CONSISTÊNCIA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E LACRE.	TRIANGULO	21,70	17.446,80
43	700	KG	DOCE DE LEITE COM CHOCOLATE- DOCE DE LEITE COM CHOCOLATE CREMOSO E PASTOSO, EMBALAGEM DE 1KG COM BOA CONSISTÊNCIA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E LACRE	TRIANGULO	21,70	15.190,00
47	130	PCT	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 1,7KG COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	BONARE	12,10	1.573,00
48	2.340	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	GLOBO	2,99	6.996,60

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:27:10
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
51	1.010	KG	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. COM O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CURIO	3,21	3.242,10
52	1.320	PCT	FEIJÃO VERMELHO EMBALAGEM DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. COM O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FORMOSO	4,75	6.270,00
57	800	KG	GORDURA VEGETAL (KG) Origem: Substância Parte utilizada: Fruto - Composição: Gordura de palma e antioxidantes: BHT e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Cuidados com Manuseio e Conservação: Acondicionar em recipiente hermético, ao abrigo da umidade, do calor e da luz solar direta. Manter em local seco e fresco, sob refrigeração após aberto. Cor: Amarelo Odor: Característico Solubilidade: Solúvel em óleo quando aquecida	COAMO	17,25	13.800,00
59	6.300	L	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO, RESISTENTES E ÍNTEGRAS, LIVRE DE AMASSADOS OU ABERTURAS. IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, SEM DEFEITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, E 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GODAM	4,85	30.555,00
60	652	UN	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTES, ESTABILIZANTE E EMULSIFICANTES. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PILAO	6,45	4.205,40
62	160	KG	FRUTA – LIMÃO FRESCO COM 60 E 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. POR QUILO.	CEASA	3,02	483,20

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:27:23 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

68	1.000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA IN - NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS. VENDIDO POR KG.	CEASA	8,50	8.500,00
69	560	PCT	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	BOM A BECA	2,49	1.394,40
73	480	KG	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA. EMBALAGEM DE 1KG.	COYOTE	32,40	15.552,00
74	6.584	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SOYA	7,64	50.301,76
75	18	KG	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE COM 1 KG. CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADO.	AROMA SABOR	41,88	753,84
76	1.740	DZ	OVO DE GALINHA BRANCO EMBALAGEM COM 12 OVOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO GRANDE, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	POMMER	7,10	12.354,00
77	4.200	PCT	PÃO DE CACHORRO QUENTE PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM MASSA C/ 50 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES ATÓXICA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 A 20 DIAS. (UNIDADE PCT)	CAMILA	7,43	31.206,00
78	800	PCT	PÃO DE FORMA EMBALAGEM ATÓXICA, PACOTE COM 500G. PÃO DE FORMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 500G. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	VENTURAO	9,13	7.304,00

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

			VALIDADE MINIMA DE 12 A 20 DIAS.			
79	24.000	UN	PÃO DE HAMBÚRGUER SEM GERGILIM, ZERO GORDURA TRANS. COM UNIDADES DE NO MÍNIMO 50 G CADA. RÓTULO IMPRESSO, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE VIGENTE.	CAMILA	1,31	31.440,00
83	500	KG	PRESUNTO BAIXO TEOR DE GORDURA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	LANDIM	17,50	8.750,00
84	120	KG	QUEIJO COALHO EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: LEITE DE VACA, SAL ECOALHO, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	ITALATE	41,10	4.932,00
85	480	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, FATIADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA. EMBALAGEM 1KG.	COYOTE	36,10	17.328,00
86	480	KG	QUEIJO PARMESÃO RALADO QUEIJO TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM DE 1 KG EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	ESTRELA	45,00	21.600,00
87	632	CX	SACHÊ DE KETCHUP CAIXA CONTENDO 176 SACHÊS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 7G DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	FUGINI	15,10	9.543,20

PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:27:48 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

			(CAIXA)			
88	552	CX	SACHÊ DE MOSTARDA CAIXA CONTENDO 176 SACHÊ EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 7G.DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FUGINI	15,10	8.335,20
89	552	CX	SACHÊ DE MAIONESE CAIXA CONTENDO 176 SACHÊ EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 7G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DUSUL	15,90	8.776,80
90	272	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG - SAL REFINADO DE MESA, IODADO, COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	MESTRE KUKA	2,10	571,20
96	1.324	KG	FRUTA – TOMATE TAMANHO MÉDIO TIPO MAÇÃ, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. POR QUILO.	CEASA	9,50	12.578,00
97	1.100	KG	CARNE SUINA IN NATURA - TOUCINHO TIPO TOUCINHO SUÍNO, DESOSSADO, CONGELADO, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DO LICITANTE. VALOR POR QUILOGRAMA.	FRIGOMAS	13,38	14.718,00
98	120	KG	FRUTA – UVA VERDE GRANDE CACHOS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. POR QUILOGRAMA	CEASA	10,50	1.260,00
99	48	KG	FRUTA – UVA ROXA GRANDE CACHOS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. POR QUILO.	CEASA	11,00	528,00
101	800	UN	SACO DE GELO SACO DE GELO COM 10 KG CADA. ÁGUA SEM FILTRAR.	PUINGUIM	21,85	17.480,00

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:27:59 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

Valor: **R\$ 481.476,92 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.1.4 é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, à adesão a ata de Registro de preços municipal, conforme versa o art. 86, §8º e §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo os termos do §3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787**

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:28:11 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, -transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: Caixa Econômica Federal - Ag.: - C/C.:

Banco nº 104 - Agencia n.º 3147 - Conta Corrente: - 1889-1

Telefone: (24)3325-3150

E-mail: riodourocomercio@hotmail.com

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:28:25 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.5 fraudar a licitação;

6.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa;

6.2.3 Impedimento de contratar e licitar e

PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:28:40 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO: 73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO: 73301892787



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 O órgão gerenciador será GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

8.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo a ocorrência de ata que tenha registrado o quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:29:09 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

PAULO FERNANDO
MONTEIRO
PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:29:23 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

9.6 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.


CARLOS MACEDO DA COSTA
MUNICÍPIO

PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2025.07.04 16:29:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF) _____ CPF) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
UGL – Unidade Gestora Local

FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA 199/2025

Tendo em vista erro material na primeira folha da Ata 197/2025, onde o número do Processo SEI consta número de outro processo, como discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90093/2025 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - PROCESSO VR-12.051-00000777/2025

No dia 01 de julho do ano de 2025, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ n.º 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.684.094/0001-07, localizada na Rua Osório Gomes de Brito n.º 208, Vila Nova, Barra Mansa/RJ, CEP: 27321-580, Tel.: (24) 3325-3150, e-mail: riodourocomercio@hotmail.com, resultantes do Pregão PRESENCIAL n.º 90093/2025, Item 11, cujo objeto é o Registro de Preços 078/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para o Evento “Arraiá da Cidadania”, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, Anexo I – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º VR-12.051-00000777/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Para o Evento “Arraiá da Cidadania”**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão PRESENCIAL N.º 90093/2025 e seus anexos, constante do processo administrativo N.º VR-12.051-00000777/2025 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme tabela Abaixo:

Fica alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: “VR-12.051-00000777/2025”

LEIA-SE: “VR-12.051-00006226/2025”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
UGL – Unidade Gestora Local

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares da Ata, não conflitantes com este **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

Volta Redonda, 11 de julho de 2022

Leliane Carvalho
GEGOV/ UGL
Matrícula nº 496.774